



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 267/2016

DECLARA VALORES DE INDENIZAÇÃO  
REFERENTES AOS DECRETOS Nºs  
1394/2012 1395/2012 1376/2012 E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas posteriormente,

**Área 1** - Fica declarado o valor de R\$ 8.726,00 referente pagamento e indenização da área desapropriada medindo 174,52m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) situado na localidade de Córrego Pouso Alegre, pertencente à VALDEMAR MARTINUZZO.

**Área 2** - Fica declarado o valor de R\$ 2.259,90 referente pagamento e indenização da área desapropriada medindo 45,19m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros e dezenove centímetros quadrados) situado na localidade de Córrego Pouso Alegre, pertencente à VALDEMAR MARTINUZZO.

**Área 3** - Fica declarado o valor de R\$ 9.217,95 referente pagamento e indenização da área desapropriada medindo 263,37m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e três metros e trinta e sete centímetros quadrados) situado na localidade de Rancho Dantas, pertencente à EDIVAL DOS SANTOS ZAVARIZE.

**Art. 4º** - As áreas, objeto das presentes desapropriações destinam-se à construção e ampliação de melhorias do sistema de abastecimento de água das localidades de Vila da Amizade e Vila de Rancho Dantas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba ES - Brasil

Brejetuba/ES 05 de Setembro de 2016

  
JOÃO DO CARMO DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

OF/CONV./PMB Nº. 023/2016.

Brejetuba-ES, 05 de julho de 2016.

Senhor Procurador,

Solicito as seguintes providências:

1- Acrescentar no texto do Decreto Municipal de nº 1394/2012, que a desapropriação da área de 174,52 m<sup>2</sup> se deu mediante processo de compra ou de indenização monetária no valor de R\$ 8.726,00 (oito mil setecentos e vinte e seis reais).

2 - Acrescentar no texto do Decreto Municipal de nº 1395/2012, que a desapropriação da área de 45,19m<sup>2</sup> se deu mediante processo de compra ou de indenização monetária no valor de R\$ 2.259,90 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

3 - Acrescentar no texto do Decreto Municipal de nº 1376/2012, que a desapropriação da área de 263,37m<sup>2</sup> se deu mediante processo de compra ou de indenização monetária no valor de R\$ 9.217,95 (nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

No anexo seguem cópias dos processos encaminhados na época para ajudar a embasar mais alguma informação que seja importante mencionar nos Decretos.

Atenciosamente,

**MARINÉS RIBEIRO TOZE**

Gestão de Convênio Prefeitura de Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

**DR. WAGNER DE FREITAS HOTT**  
PROCURADOR MUNICIPAL

PROCESSO Nº **2619 - 2016**

ASSUNTO

**ENCAMINHA OFÍCIO**

INTERESSADO

**MARINÉS RIBEIRO TOZE**

LOCAL

- **Bairro** -

Brejetuba, 05/07/2016 - 15:15:22



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**DECRETO Nº 1394/2012**

**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE  
TERRAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941, com alterações introduzidas posteriormente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área medindo 174,52 m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados) situado na localidade de Córrego Pouso Alegre, Distrito Sede, Zona Rural, Brejetuba-ES, pertencente à VALDEMAR MARTINUZZO.

**Art. 2º** - O objeto da presente desapropriação destina-se a construção e ampliação de melhorias do sistema de abastecimento de água em Córrego Pouso Alegre, Brejetuba-ES.

**Art. 3º** - A desapropriação de que se trata este Decreto será promovida amigavelmente ou judicialmente pelo Prefeito Municipal, que poderá alegar urgência e imediata imissão de posse.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, sob o código 02.02; Projeto: 3004; Atividade: 119061; Ficha: 56.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 31 de julho de 2012.

**ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 1395/2012

DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE  
TERRAS.

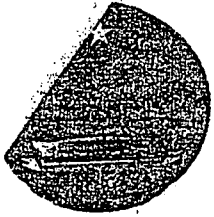
O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941, com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área medindo 45,19 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros e dezenove centímetros quadrados) situado na localidade de Córrego Pouso Alegre, Distrito Sede, Zona Rural, Brejetuba-ES, pertencente à VALDEMAR MARTINUZZO.

Art. 2º - O objeto da presente desapropriação destina-se a construção e ampliação de melhorias do sistema de abastecimento de água em Córrego Pouso Alegre, Brejetuba-ES.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata este Decreto será promovida amigavelmente ou judicialmente pelo Prefeito Municipal, que poderá alegar urgência e imediata imissão de posse.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, sob o código 02.02; Projeto: 3004; Atividade: 119061; Ficha: 56.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 31 de julho de 2012.

**ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Notas e Registro Civil

Av. Firmino Teixeira Griffó - nº. 400 - Centro - Brejetuba - ES - tel. (027) 3733-1049

Ilustríssima Senhora Oficiala do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio, ES

GEISA MARIA DA SILVA VIRGINIO, Tabeliã do Cartório de Notas e Registro Civil da Cidade de Brejetuba, Comarca de Afonso Cláudio, ES, estando regularizando a documentação de VALDEMAR MARTINUZZO, em virtude do Decreto nº. 1395/2012, de 31 de julho de 2012, da Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. Itamir de Sousa Charpinel, vem respeitosamente solicitar de V. Senhoria, que proceda à margem do livro nº. 2-M, às fls. 54, sob nº. R.1-2648 de ordem, Averbação da área desapropriada, devendo constar no mencionado registro a **desapropriação de 45,19 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros e dezenove centímetros quadrados), perímetro: 27,46 m, situada na localidade de Córrego Pouso Alegre, Município de Brejetuba, ES, confrontando-se ao Norte com Valdemar Martinuzzo, ao Sul com Prefeitura Municipal de Brejetuba e Valdemar Martinuzzo, ao Oeste com Valdemar Martinuzzo e ao Leste com Valdemar Martinuzzo e Prefeitura Municipal de Brejetuba, destinada a construção e ampliação de melhorias do Sistema de Abastecimento de Águas no Córrego Pouso Alegre, Brejetuba, ES, conforme fotocópias que seguem em anexo.**

O imóvel está situado no lugar denominado "Pouso Alegre", Distrito da Sede do Município de Brejetuba, ES e se acha cadastrado no INCRA sob nº. 504.017.029.009-7, em nome e na Secretaria da Receita Federal sob nº. 0.189.190-1, em nome de Valdemar Martinuzzo.

**Laudo de Avaliação: Valor atribuído ao imóvel: R\$2.259,90 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), sendo R\$50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado.**

N.termos  
P.e E. Deferimento.

Brejetuba, 09 de agosto de 2012.

---

GEISA MARIA DA SILVA VIRGINIO  
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil.



JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Notas e Registro Civil

Av. Firmino Teixeira Griffo - nº. 400 - Centro - Brejetuba - ES. - tel. (027) 3733-1049

Ilustríssima Senhora Oficiala do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio, ES


GEISA MARIA DA SILVA VIRGINIO, Tabeliã do Cartório de Notas e Registro Civil da Cidade de Brejetuba, Comarca de Afonso Cláudio, ES, estando regularizando a documentação de VALDEMAR MARTINUZZO, em virtude do Decreto nº. 1394/2012, de 31 de julho de 2012, da Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. Itamir de Sousa Charpinel, vem respeitosamente solicitar de V. Senhoria, que proceda à margem do livro nº. 2-M, às fls. 54, sob nº. R.1-2648 de ordem, Averbação da área desapropriada, devendo constar no mencionado registro a desapropriação de 174,52 m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), perímetro: 54,54 m, situada na localidade de Córrego Pouso Alegre, Município de Brejetuba, ES, confrontando-se ao Norte com Valdemar Martinuzzo e Prefeitura Municipal de Brejetuba, ao Sul com Valdemar Martinuzzo, ao Oeste com Valdemar Martinuzzo e ao Leste com Valdemar Martinuzzo e Prefeitura Municipal de Brejetuba, destinada a construção e ampliação de melhorias do Sistema de Abastecimento de Água no Córrego Pouso Alegre, Brejetuba, ES, conforme fichas e cópias que seguem em anexo.

O imóvel está situado no lugar denominado "Pouso Alegre", Distrito da Sede do Município de Brejetuba, ES e se acha cadastrado no INCRA sob nº. 504.017.029.009-7, em nome e na Secretaria da Receita Federal sob nº. 0.189.190-1, em nome de Valdemar Martinuzzo.

Laudo de Avaliação: Valor atribuído ao imóvel: R\$2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais), sendo R\$50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado.

N.termos  
P.e E. Deferimento.

Brejetuba, 09 de agosto de 2012.

  
GEISA MARIA DA SILVA VIRGINIO  
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil.

O correto é: livro nº 2-M - às fls 55, sob o nº  
R. 1 - 2649





# Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 1376/2012

DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE  
TERRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, SR. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941, com alterações introduzidas posteriormente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área medindo 263,37 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e três metros e trinta e sete centímetros quadrados) situado na localidade de Rancho Dantas, Zona Rural, Brejetuba-ES, pertencente à EDIVAL DOS SANTOS ZAVARIZE.

**Art. 2º** - O objeto da presente desapropriação destina-se a construção e ampliação de melhorias do sistema de abastecimento de água em Rancho Dantas, Brejetuba-ES.

**Art. 3º** - A desapropriação de que se trata este Decreto será promovida amigavelmente ou judicialmente pelo Prefeito Municipal, que poderá alegar urgência e imediata imissão de posse.



# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, sob o código 02.02; Projeto: 3004; Atividade: 449061; Ficha: 56.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba, 30 de julho de 2012.

**ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório de Notas e Registro Civil

Av. Firmino Teixeira Griffo - nº. 400 - Centro - Brejetuba - ES - tel. (027) 3733-1049

Ilustríssima Senhora Oficiala do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio, ES


GEISA MARIA DA SILVA VIRGINIO, Tabeliã do Cartório de Notas e Registro Civil da Cidade de Brejetuba, Comarca de Afonso Cláudio, ES, estando regularizando a documentação de EDVAL DOS SANTOS ZAVARIZE, LUIZ ALBERTO ZAVARIZE e JOSÉ NILSON ZAVARIZE, em virtude do Decreto nº. 1376/2012, de 30 de julho de 2012, da Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. Itamir de Sousa Charpinel, vem respeitosamente solicitar de V. Senhoria, que proceda à margem do livro nº. 2-A, às fls. 197, sob nº. R.7-397 de ordem, Averbação da área desapropriada, devendo constar no mencionado registro a desapropriação de 263,37 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados), perímetro: 103,30 m, situada na localidade de Rancho Dantas, Município de Brejetuba, ES, confrontando-se ao Norte com Edival dos Santos Zavarize e irmãos, ao Leste com Edival dos Santos Zavarize e irmãos, ao Sul com Edival dos Santos Zavarize e irmãos e ao Oeste com Edival dos Santos Zavarize e irmãos e área pública pertencente ao Município de Brejetuba, ES, destinada a construção e ampliação de melhorias do sistema de abastecimento de água em Rancho Dantas, Brejetuba, ES, conforme fotocópias que seguem em anexo.

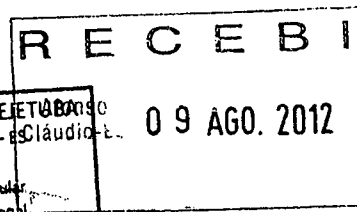
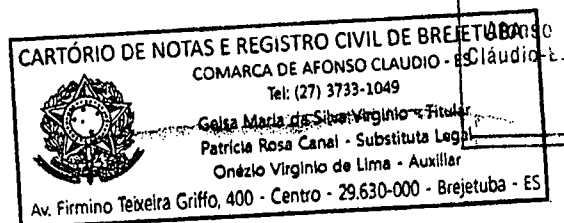
O imóvel está situado no lugar denominado "RANCHO DANTAS", Município de Brejetuba, ES e se acha cadastrado no INCRA sob nº. 504.017.008.095-5, em nome de Luiz Alberto Zavarize e outros e na Secretaria da Receita Federal: 0.198.791-7.

Lauda de Avaliação: Valor atribuído ao imóvel: R\$9.217,95 (nove mil, duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$35,00 (trinta e cinco reais) o metro quadrado.

N. termos  
P. e E. Deferimento.

Brejetuba, 08 de agosto de 2012.

  
GEISA MARIA DA SILVA VIRGINIO  
Tabeliã e Oficiala do Registro Civil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Procurador Municipal para devidas providências. Em: 06/07/2016

01

Folha Nº \_\_\_\_\_

2619/2016

Processo Nº \_\_\_\_\_

Rubrica

*(Handwritten signature)*

*Ao Gabinete do Prefeito para assinatura e publicação*

*Em 05/09/16*

Wagner de Freitas Hott  
Consultor Jurídico  
Port. nº 444/2013

*CIENTE ANUENTE AO CHEFE DE GABINETE PARA PROMOVER, DIGO AO JURÍDICO PARA PROMOVER LISTO QUE A DESAPROPRIAÇÃO, FOI NO EXERCÍCIO DESSA E ESTA ADMINISTRAÇÃO QUE TEM QUE EFETUAR O PAGAMENTO?*

João do Carmo Dias  
Prefeito Municipal

Ao

M. Feito,

*O DECRETO FIXOU APENAS OS VALORES PAGOS À EPDCA NA DESAPROPRIAÇÃO, POR REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, MAS POR CADA ADMINISTRAÇÃO POSSUA NAS CONSIDERAR OS VALORES PAGOS. ISSO MESMO É PARA SER EMSCRITO*

Wagner de Freitas Hott  
Consultor Jurídico  
Port. nº 444/2013